



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 065/2025

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz

Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e estabelece outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Antonio Joarilso Lins Rodrigues

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de Estabelecer para o Período 2026 a 2029, o Plano Plurianual expresso em Normas, Ações Prioritárias, Diretrizes, Objetivos e Metas a serem observados pelas Unidades da Administração Municipal e pelo Poder Legislativo, em conformidade com a Constituição Municipal e a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e demais Leis que disciplinam a matéria.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei em questão trata de matéria de natureza obrigatória, conforme determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de General Carneiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos públicos.

Segundo os pareceres contábil e jurídico anexos, o projeto atende às formalidades legais, tanto implícitas quanto explícitas, apresentando, em análise preliminar, compatibilidade entre receitas e despesas, o que reforça sua adequação material.

No aspecto formal, destaca-se que o Projeto foi protocolado em 28 de agosto de 2025, respeitando o prazo constitucional para sua apresentação. Tal pontualidade reforça o compromisso da administração municipal com a



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

legalidade e a transparência no processo de planejamento público.

O conteúdo do projeto está alinhado com os princípios que regem o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, instrumento essencial de planejamento governamental que orienta as ações da administração pública ao longo de quatro anos. O PPA busca promover eficiência na gestão de recursos, equidade social, inovação e sustentabilidade, articulando políticas públicas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e integrando-se às Leis Orçamentárias Anuais (LOAs).

Mesmo diante da limitada capacidade de investimento dos municípios no contexto federativo brasileiro, as diretrizes propostas revestem-se de grande relevância para o Município de General Carneiro, evidenciando o esforço local em contribuir para o desenvolvimento nacional de forma participativa e integrada.

Importa ressaltar que a proposta orçamentária não apresenta qualquer afronta à Constituição Federal ou ao Código de Direito Financeiro. A conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, por sua natureza dinâmica, será objeto de verificação posterior, cabendo ao Poder Executivo sua fiel execução. Diante disso, recomenda-se a emissão de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei, reconhecendo sua importância estratégica e legal para o município.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 065/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz



Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues



Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro